



## **LEI ORDINÁRIA Nº 317**

*de 16 de março de 1973*

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ZELADOR CONTÍNUO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI.*

**Art. 1º..**

*Fica criado o cargo de zelador-contínuo da Câmara de Jardim - MS.*

**Art. 2º..** *Os vencimentos do ocupante do cargo acima criado, será o  
salário mínimo Regional vigente.*

**Art. 3º..** *A contratação do elemento para preenchimento do cargo criado  
no art. 1º, sua a base das Leis Trabalhistas vigentes.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrários.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 16 DE  
FEVEREIRO DE 1973 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM 15/03/1973*

**ERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 317/1973 - 16 de março de 1973*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*